



CENTRO EDUCACIONAL SANTA CARMEN SALLÉS
EDITAL Nº 01/2025 - BOLSA SOCIAL
DE ESTUDOS PARA O ANO DE 2026

O Centro Educacional Santa Carmen Sallés, inscrito no CNPJ sob o nº 00.093.278/0010-41, no exercício das atribuições que lhe confere o seu Estatuto Social, por meio de seu Programa de Assistência Social Educacional, como lhe faculta a legislação vigente, relacionada à concessão de Bolsa de Estudos, torna pública a realização do processo de concessão de Bolsa Social de Estudos para o ano de 2026.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo de concessão da Bolsa Social de Estudos é regido por este Edital, pela Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, pelo Decreto nº 11.791/2023 e demais instrumentos legais vigentes, inclusive normas referentes à certificação CEBAS e à prestação de contas ao poder público, e será operacionalizado pela Comissão de Assistência Educacional do Centro Educacional Santa Carmen Sallés.

1.1. Este edital destina-se a atender a demanda dos estudantes que já possuem bolsa social de estudos no ano de 2025.

1.2. A Comissão de Assistência Educacional, de caráter interno e permanente, será composta por um representante da Direção, um da área financeira e pela assistente social, conforme Ata de designação.

1.3. O processo para concessão da Bolsa Social de Estudos de que trata este edital terá automaticamente início com a análise do cadastro socioeconômico e da documentação apresentada pelos responsáveis pelos estudantes. O cadastro deverá obrigatoriamente ser devidamente preenchido e entregue na Escola, pelo interessado, no prazo previsto no ANEXO I deste edital.

1.4. Todos os campos do cadastro socioeconômico de solicitação de concessão da Bolsa Social de Estudos deverão ser preenchidos com informações verídicas e cabais.

1.4. A ausência ou inveracidade de qualquer documento ou informação acarretará o indeferimento do pedido de concessão da Bolsa Social de Estudos.

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA SOCIAL

2.1. Para ter o seu pedido analisado, o candidato deverá obrigatoriamente satisfazer os seguintes requisitos:

a) Inscrever-se no Programa de Assistência Social Educacional, nas datas previstas no ANEXO I deste edital;

b) Passar por avaliação socioeconômica e comprovar renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário mínimo e meio, conforme critérios estabelecidos neste edital, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 187/2021 e no Decreto nº 11.791/2023;

c) Apresentar toda a documentação comprobatória exigida, nos prazos estabelecidos, para fins de análise socioeconômica;

d) Manter vínculo ativo com a instituição, cumprindo as normas de frequência escolar e de conduta previstas no Regimento Interno da Escola, sem prejuízo de que a análise socioeconômica continue sendo o critério central da concessão e manutenção da bolsa, nos termos da LC 187/2021.

3 – DOS PRAZOS

3.1. Os prazos estão descritos no ANEXO I deste edital.

4 – DAS VAGAS DISPONÍVEIS

4.1. As Bolsas de Estudos CEBAS disponíveis para o próximo ano letivo serão prioritariamente ofertadas aos estudantes já beneficiários da Bolsa de Estudos CEBAS do ano letivo 2025 que desejam permanecer na instituição no próximo ano letivo (2026), garantindo a continuidade do ensino, aprendizagem e desenvolvimento do estudante, conforme art. 29 da LC 187/21.

4.2. Para candidatos que ainda não são beneficiários da Bolsa de Estudos CEBAS a que se refere este edital, a oferta será feita mediante a disponibilidade de bolsas de estudos remanescentes da primeira seleção, ou seja, após a realização do processo de manutenção de bolsas de estudos do ano letivo anterior será lançado novo edital para contemplar essas vagas.

4.3. As bolsas sociais serão distribuídas conforme segue abaixo, observando sempre os princípios da



CENTRO EDUCACIONAL SANTA CARMEN SALLÉS
EDITAL Nº 01/2025 - BOLSA SOCIAL
DE ESTUDOS PARA O ANO DE 2026

universalidade, publicidade e transparência previstos na LC 187/2021.

Série	Nº de vagas
Jardim II	20
1º ano	18
2º ano	18
3º ano	19
4º ano	18
5º ano	16

5 - DA CONCESSÃO

5.1. Os critérios básicos para a concessão das bolsas de estudos estão previstos na Lei Complementar nº 187/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.791/2023.

5.2. Para os fins do Decreto nº 11.791/2023, o atendimento ao princípio da universalidade pressupõe a seleção de bolsistas segundo o perfil socioeconômico.

5.3. O responsável pelo candidato já bolsista deverá obrigatoriamente realizar a entrega do Formulário Socioeconômico Familiar e das declarações originais (caso houver); bem como de toda a documentação na secretaria escolar.

5.4 O responsável pelo candidato deverá obrigatoriamente atender ao disposto no cronograma, a todas as etapas e prazos estabelecidos, que será instituído no Anexo I do presente edital.

Parágrafo Único. O não atendimento aos requisitos evidenciados acima resultará no indeferimento do processo de bolsa de estudos. O indeferimento não impedirá a participação em processos de bolsas de estudos para os anos letivos seguintes.

6 - DO CANCELAMENTO

6.1. O responsável legal que tiver omitido ou prestado informação ou, quando cabível, documentação não condizente com a realidade dos fatos terá o benefício cancelado automaticamente, a qualquer tempo, mesmo que a

irregularidade seja constatada após a matrícula ou no decorrer do ano, sem prejuízo das responsabilidades cível e criminal previstas em lei.

6.2. O processo de concessão da Bolsa Social só será concluído após a assinatura do Termo Aditivo de Concessão de Bolsa Social de Estudos. O responsável legal que não assinar o referido documento dentro do período estabelecido neste edital, conforme cronograma do ANEXO I, terá automaticamente sua solicitação indeferida.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação dos candidatos ao benefício obedecerá à seguinte ordem, prioritária:

- I. Maior índice de vulnerabilidade social;
- II. Pais ou responsáveis que trabalham fora;
- III. Proximidade da residência;
- IV. Sorteio, em caso de empate.

8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Para a concessão da Bolsa Social de Estudos, será considerada a renda bruta familiar.

8.2. Serão excluídos do cálculo da renda bruta per capita:

I - Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;



CENTRO EDUCACIONAL SANTA CARMEN SALLÉS
EDITAL Nº 01/2025 - BOLSA SOCIAL
DE ESTUDOS PARA O ANO DE 2026

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III - O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

§ 1º Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá obrigatoriamente comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 2º Será indeferido o pedido do estudante que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio, salvo decisão em contrário da instituição de ensino, observada em qualquer caso a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente, nos termos do disposto no Art. 12, § 3º, inciso II, da Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Para a concessão da Bolsa Social de Estudos, os pais ou responsáveis ou o responsável pelo aluno deverão entregar a documentação de acordo com o ANEXO IV deste edital nos prazos estabelecidos pelo ANEXO I deste edital.

10 – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

10.1. Ao preencher o cadastro socioeconômico e entregar a documentação para na Escola, o requerente ou, quando cabível, responsável legal do(a) beneficiário(a) autoriza o tratamento dos dados pessoais, inclusive os dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, informados por ocasião deste Edital, com o fim específico de possibilitar os procedimentos pré-contratuais necessários, bem como atender as exigências legais no tocante aos registros dos estudantes, inclusive a transmissão aos órgãos públicos regulamentadores (Municipal, Estadual ou Federal), segundo a exigência legal que o Centro Educacional deve cumprir perante esses órgãos.

10.2. O Centro Educacional utilizará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger todos os dados informados pelo Contratante, observando sempre sua política de privacidade e proteção de dados.

10.3. O requerente também autoriza o repasse dos dados pessoais a terceiros em decorrência da prestação de serviços relacionados às atividades educacionais da Escola.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2021, o responsável legal pelo estudante candidato, quando aplicável, responderá civil e criminalmente pela veracidade das informações socioeconômicas e documentações comprobatórias apresentadas.

11.2. É de total responsabilidade do responsável pelo candidato acompanhar este edital assegurando o cumprimento de todas as etapas estabelecidas.

11.3. A solicitação de bolsa de estudos implica a aceitação total e irrestrita das normas estabelecidas no presente Edital nº 01/2025 por parte do responsável legal do candidato.

11.4. As bolsas de estudos concedidas serão válidas apenas para o ano letivo de 2026, não havendo renovação automática para os períodos subsequentes, e são intransferíveis para outro estudante do Centro Educacional Santa Carmen Sallés.

11.5. Não serão avaliados Formulários Socioeconômicos Familiares (preenchidos de forma digital ou física) com campos incompletos ou, quando cabível, documentação incompleta (conforme a “Relação de Documentos Comprobatórios” - Anexo I) ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

11.6. A Escola, por meio da Assistente Social ou, quando cabível, de sua equipe, reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares aos estudantes bolsistas, sem aviso prévio, a qualquer momento, para comprovar as informações e as condições socioeconômicas apresentadas no período do processo seletivo para concessão de bolsa social de estudos.



CENTRO EDUCACIONAL SANTA CARMEN SALLÉS
EDITAL Nº 01/2025 - BOLSA SOCIAL
DE ESTUDOS PARA O ANO DE 2026

11.7. Além dos documentos mencionados anteriormente, o Serviço Social poderá solicitar outros documentos e realizar consultas em bancos de dados públicos e outras fontes idôneas, conforme necessário para a realização da análise socioeconômica familiar.

11.8. O Centro Educacional Santa Carmen Sallés manterá automaticamente os registros e relatórios necessários à prestação de contas junto aos órgãos competentes, conforme exigido pelos arts. 7º a 13 da LC 187/2021

11.9. O Centro Educacional Santa Carmen Sallés reserva-se o direito de aplicar, modificar ou revogar as condições estabelecidas neste edital a qualquer momento, desde que necessário para a fiel execução dos objetivos institucionais ou em caso de alterações nas legislações vigentes que regulamentam a concessão de bolsas de estudos previstas neste documento.

11.10. Fica eleito o foro da Comarca de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital nº 01/2025.

11.11. Os anexos I e II (Anexo I – Cronograma de Atividades e Anexo II – lista de documentos) fazem parte integrante deste edital.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

12 – DO RESULTADO

12.1. O resultado final da seleção será divulgado na Secretaria do Centro Educacional Santa Carmen Sallés e também no site da instituição nas datas previstas no cronograma constante do ANEXO I.

Brasília, 11 de setembro de 2025.

Ir. Rosangela Paula dos Santos
Diretora



CENTRO EDUCACIONAL SANTA CARMEN SALLÉS
EDITAL Nº 01/2025 - BOLSA SOCIAL
DE ESTUDOS PARA O ANO DE 2026

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
Recebimento do cadastro socioeconômico e da lista de documentos (alunos bolsistas)	De: 22 a 25/09 e 29 e 30/09 No período da manhã 7h30 às 11h30
Resultado	A partir de: 23/10/2025
Matrícula e assinatura do termo aditivo (alunos bolsistas)	De 24 a 28/11/2025 7h30 às 11h30



CENTRO EDUCACIONAL SANTA CARMEN SALLÉS
EDITAL Nº 01/2025 - BOLSA SOCIAL
DE ESTUDOS PARA O ANO DE 2026

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS

- a)** Cadastro Único com última atualização cadastral de, no máximo, 2 anos, quando a família for inscrita no CadÚnico;
- b)** RG e CPF de todos os membros do grupo familiar. No caso dos menores de 18 anos que não possuam RG, será aceita a Certidão de Nascimento;
- c)** Carteira de Trabalho DIGITAL de todos os membros do grupo familiar com mais de 18 anos;
- d)** Comprovante de residência (conta de luz);
- e)** Contracheque: caso o requerente esteja trabalhando com carteira assinada, ou seja servidor público, apresentar os seis últimos contracheques;
- f)** Caso algum membro do grupo familiar seja aposentado, apresentar o extrato do INSS, retirado do site, com o QR CODE para conferência;
- g)** Se algum membro do grupo familiar for empregador ou sócio-proprietário: apresentar contrato social e comprovante de decore ou a declaração de imposto de renda;
- h)** Se algum membro do grupo familiar for estagiário: apresentar cópia do contrato ou documento comprobatório;
- i)** Se algum membro da família for profissional liberal, apresentar decore ou o imposto de renda;
- j)** Comprovante de recebimento ou, quando cabível, de pagamento de pensão alimentícia, quando for o caso;
- k)** Comprovante de benefícios socioassistenciais (bolsa família, BPC/LOAS, e outros, caso houver);
- l)** Comprovante de recebimento de aluguéis;
- m)** Caso o aluno tenha deficiência, a família pode apresentar o laudo médico que a comprove;
- n)** Declaração de trabalhador autônomo, quando for o caso;
- o)** Extrato do INSS (CNIS) dos familiares maiores de 18 anos, com QR CODE; e
- p)** Extrato do benefício, contribuição ou Nada Consta do INSS, que pode ser retirado pela internet com o QR CODE do órgão.

* Caso a Assistente Social considere necessário, poderá solicitar outros documentos ou realizar visita domiciliar/institucional.